



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-300
Fone (84) 4005.0750/0753 – E-mail: gabinete.reitoria@ifrn.edu.br

Acordo 13/2025 - ASGTIC/DIGTI/RE/IFRN

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE E O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.**

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, instituição de ensino tecnológico sediada à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ – MF sob o Nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada **IFRN**, aqui representada pelo seu Reitor, Prof. **JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF Nº 761.031.024-72, residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS** inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, com sede à Rua Ferreira Pena, 1109 – Centro, município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69025-010, doravante denominada **IFAM**, aqui representada na pessoa do seu Reitor, Senhor **Jaime Cavalcante Alves**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 338.214.702-59 e do RG nº 832550 SSP DF, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Rua D Conj. Dos Bancários 102, Bairro de Santo Antônio Manausam, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com suas normas legais à espécie aplicáveis, com a Lei 14.063/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes, pré-aprovadas pelo PARECER REFERENCIAL nº 00001/2019/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, emitidos nos autos do NUP 23421.000582/2019-97, atualizado pelo PARECER 00250/2020/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU e PARECER n. 00302/2022/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os partícipes, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente acordo, com vistas ao uso do Sistema Informatizado de Administração Pública – SUAP, sistema esse desenvolvido pelo **IFRN**, para que o **IFAM** possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte do **IFAM**, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o **IFRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Compete ao IFAM:

- a) cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento;

b) zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento, designando servidor, sem prejuízo do exercício das atividades normais deste, para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações previstas neste Acordo de Cooperação;

c) publicar, em forma de extrato, este Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

I. Compete ao IFAM:

a) indicar pessoal técnico qualificado do seu quadro de pessoal, para fins de implantação e adaptação de código, necessários para o uso dos sistemas disponibilizados;

b) zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO

I. Compete ao IFRN:

a) Realizar encontros anuais, mediante disponibilidade técnica e financeira, para discutir, em conjunto com o **IFAM**, novas funcionalidades, planejamento de desenvolvimento futuro, dificuldades e sugestões para os sistemas;

b) Disponibilizar todas as novas funcionalidades desenvolvidas para o **IFAM**;

c) Disponibilizar todo o código fonte e estrutura de banco de dados para o **IFAM**, não se incluindo na referida estrutura de banco de dados o seu conteúdo, assim entendido o conjunto de informações nele contidas.

II. Compete ao IFAM:

a) Realizar adaptações no código do sistema, quando se fizer necessário, para atendimento as suas especificidades, informando ao **IFRN**, através de documentação técnica apropriada;

b) Não disponibilizar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar o código e/ou documentação técnica para terceiros, sejam eles instituição, empresa ou pessoa física que não faça parte da equipe técnica local indicada, exceto para as instituições incluídas no Art.16 da Lei 14.063/2020, sem a autorização expressa do **IFRN**;

c) Realizar treinamentos internos para os usuários do sistema, além de manter equipe de suporte local para os seus usuários;

d) Responsabilizar-se pelo cronograma de implantação do sistema;

e) Disponibilizar equipe técnica para responsabilizar-se por aplicação de atualizações e correções de erros, causados por adaptações de códigos e instalações malsucedidas;

f) Disponibilizar para o **IFRN** todos e quaisquer códigos desenvolvidos em adaptações, resolução de "Bugs" ou novas funcionalidades no sistema;

g) Criação de um usuário no repositório (gitlab) institucional com permissão "maintainer" ou similar para que o **IFRN** possa a qualquer tempo clonar toda alteração realizada no código do SUAP.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS

I. O **IFRN** como detentor da propriedade intelectual e dos direitos autorais do sistema, conforme registro 12774-3 do INPI, tem a competência exclusiva pelo registro da propriedade intelectual em qualquer outro órgão com a mesma finalidade, do software objeto desse acordo e de todas as suas atualizações.

- II. O **IFAM**, deverá reconhecer os direitos do **IFRN** como detentor dos direitos autorais e propriedade intelectual sobre o software, mantendo as referências no rodapé do mesmo desses direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de três (3) anos, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Acordo tem sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- I. O presente Instrumento poderá ser rescindido em comum acordo entre os partícipes, ou por iniciativa de um deles, mediante justificação prévia por escrito, com antecedência de pelo menos trinta (30) dias.
- II. O presente instrumento também poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na hipótese do seu objeto não ser efetivado no prazo de seis (06) meses após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Esse Acordo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes no presente Acordo elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte – Justiça Federal de Primeira Instância -, para solução das questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por se acharem justos e convenientes, os partícipes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

IFRN

IFAM

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

JAIME CAVALCANTE ALVES

Reitor do IFRN

Reitor do IFAM

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

1 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE			1.2 CNPJ 10.877.412/0001-68	
1.3 Endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol				
1.4 Cidade Natal		1.5 UF RN	1.6 CEP 59015-300	1.7 Esfera Administrativa Federal
1.8 DDD 84	1.9 Fone (84) 4005-0750	1.10 Fax		1.11 E-mail gabinete.reitoria@ifrn.edu.br
1.12 Conta Corrente -	1.13 Banco -	1.14 Agência -	1.15 Praça de Pagamento -	
1.16 Nome do Responsável José Arnóbio de Araújo Filho				1.17 CPF 761.031.024-72
1.18 N° RG/Órgão Expedidor	1.19 Cargo Professor	1.20 Função Reitor	1.21 Matrícula 1103596	

2 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS			2.2 CNPJ 10.792.928/0001-00	
2.3 Endereço Rua Ferreira Pena, 1109 – Centro				
2.4 Cidade Manaus		2.5 UF AM	2.6 CEP 69025-010	2.7 Esfera Administrativa Federal
2.8 DDD 92	2.9 Fone 3306-0044	2.10 Fax		2.11 E-mail gabinete@ifam.edu.br
2.12 Nome do Responsável				2.13 CPF

Jaime Cavalcante Alves			338.214.702-59
2.14 Nº RG/Órgão. Expedidor 832550 SESEG - AM	2.15 Cargo Professor	2.16 Função Reitor	2.17 Matrícula 1125313

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto		3.2 Período de Execução	
Acordo de Cooperação que entre si celebraram o Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Amazonas.		3.2.1 Início	3.2.2 Término
		Data de assinatura do Acordo	Duração de 03 anos a partir da data de assinatura do Acordo.
3.3 Objeto do Projeto O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os partícipes, com vistas a implantação e uso do Sistema Informatizado de Administração Pública – SUAP, sistema esse desenvolvido pelo IFRN, para que o IFAM possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte do IFAM, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o IFRN.			
3.4 Justificativa A modernização da gestão tem sido um dos principais desafios do Estado Brasileiro, onde se busca a agilização e simplificação de processos, a transparência pública, redução de custos e de tempo dos atos administrativos. O SUAP informatiza os procedimentos da área acadêmica e administrativa através dos módulos: Gestão de Pessoas, Ponto Eletrônico, Protocolo, Patrimônio, Almoxarifado, Planejamento, Contratos, Convênios, Catálogo de Materiais, Compras, Chaves, Gestão de Projetos de Extensão, Controle de Acesso de Visitantes, Gestão de Cursos e Concursos, Gestão Acadêmica, Indicadores de Gestão, Auto avaliação, Consulta pública PDI, Gestão de Programas Sociais e Bolsas de Trabalho, Currículos e Grupos CNPN Lattes, Clipping, Central de Serviços de TI e Sistema Gestor de Concursos. Nesse sentido, intuito de preencher a lacuna da falta de sistemas para algumas áreas da instituição que atenda a instituição de forma eficiente no que concerne aos seus processos administrativos e acadêmicos e, ao mesmo tempo, prover a modernização e otimização da gestão, analisamos o sistema SUAP, do IFRN, e concluímos que o referido sistema possui funcionalidades que poderão atender às demandas das áreas administrativas e acadêmicas do IFAM.			

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

--	--	--	--

Sistema	Módulos	Período de Execução		Servidor Responsável pela implantação no IFAM
		Início	Término	
SUAP	Documentos e Processos Eletrônicos	01/03/2026	28/02/2027	Paulo Alberto Gonçalves Lins
	Gestão de Pessoas	01/03/2026	30/08/2026	Raimundo Fagner Costa
	Ensino	01/08/2026	28/02/2027	Raimundo Fagner Costa
	Pesquisa e Inovação	01/08/2026	28/02/2027	Gabriel Clavila Soares
	Extensão	01/08/2026	28/02/2027	Gabriel Clavila Soares
	Administração	01/03/2027	31/03/2027	Nathaniel Jose Furtado
	Gestão Institucional	01/04/2027	30/04/2027	Antonio Diego Furtado Da Silva
	Serviço Social	01/05/2027	31/05/2027	Diego Martins De Vasconcelos
	Saúde e Qualidade de Vida	01/06/2027	30/06/2027	Victor Beltrao Valente Duarte
	Comunicação Social	01/07/2027	31/07/2027	Antonio Diego Furtado Da Silva
	Tecnologia da Informação	01/08/2027	30/09/2027	Diego Martins De Vasconcelos

IFRN

IFAM

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

JAIME CAVALCANTE ALVES

Reitor do IFRN

Reitor do IFAM

Documento assinado eletronicamente por:

- Jaime Cavalcante Alves, ***.214.702-**- Usuário Externo, em 30/10/2025 15:26:09.
- Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE, em 30/10/2025 17:12:50.
- RAIMUNDO FAGNER COSTA, ***.907.792-**- Usuário Externo, em 30/10/2025 18:29:37.
- Tarso Latorraca Casadei, Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação - CD0003 - DIGTI, em 31/10/2025 08:16:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 980314
Código de Autenticação: 3562cdd464

